NEWSLETTER

maio 2024

SERVIÇO DA PROTEÇÃO DE DADOS CSM

NESTA EDIÇÃO

Conheça o Serviço da Proteção de Dados do Conselho Superior da Magistratura

SABIA QUE?

#O conceito de dado pessoal é muito amplo?

Designamos por dado pessoal qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada (v.g. nome, morada, n.º de identificação fiscal, n.º cartão de cidadão, etc.) ou identificável (n.º de processo judicial, e-mail, endereço IP do computador, IMEI telefone, dados de localização, características físicas, restrições alimentares, preferências, etc.).

#E que entre estes existem dados que são especialmente sensíveis?

Estes últimos merecem garantias adicionais, uma vez que o seu tratamento poderá acarretar riscos significativos de descriminação.

Deverão incluir-se aqui os dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, mas também aqueles que digam respeito a opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas, à filiação sindical, bem como os dados genéticos, biométricos, relativos à saúde, à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

QUEM SOMOS

SOFIA WENGOROVIUS

Juíza de Direito. Encarregada da Proteção de Dados do CSM desde abril de 2019.

Pós-Graduação Avançada em Proteção de Dados pelo Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Pós-Graduação em Direito da Comunicação Social pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

MÁRCIA FARO

Técnica Superior. Licenciada em Direito.

Frequência do Curso de Pós-Graduação Avançada em Direito da Proteção de Dados do Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e do Curso Breve de Direito e Tecnologia da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Em 2020 começou a dar os primeiros passos no «mundo» da proteção de dados e, em particular, na área da saúde.

Integra o Serviço da Proteção de Dados do CSM desde março de 2024.

OBJETIVOS

Numa era em que a proteção de dados anda de mãos dadas com a tecnologia prevê-se que o Serviço venha a integrar um técnico de informática brevemente.

O objetivo é criar uma equipa multidisciplinar que possa reforçar a implementação das medidas técnicas e organizativas aprovadas pelo CSM, assegurando o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados - RGPD) e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que executa o RGPD, bem como comprovar a conformidade dos tratamentos realizados no exercício da sua atividade e da atividade administrativa dos tribunais, na parte cuja responsabilidade pelo tratamento lhe compete, de acordo com a legislação europeia e nacional em matéria da proteção de dados pessoais.

Sabia que o site do CSM tem uma área dedicada à proteção de dados? Consulte em www.csm.org.pt

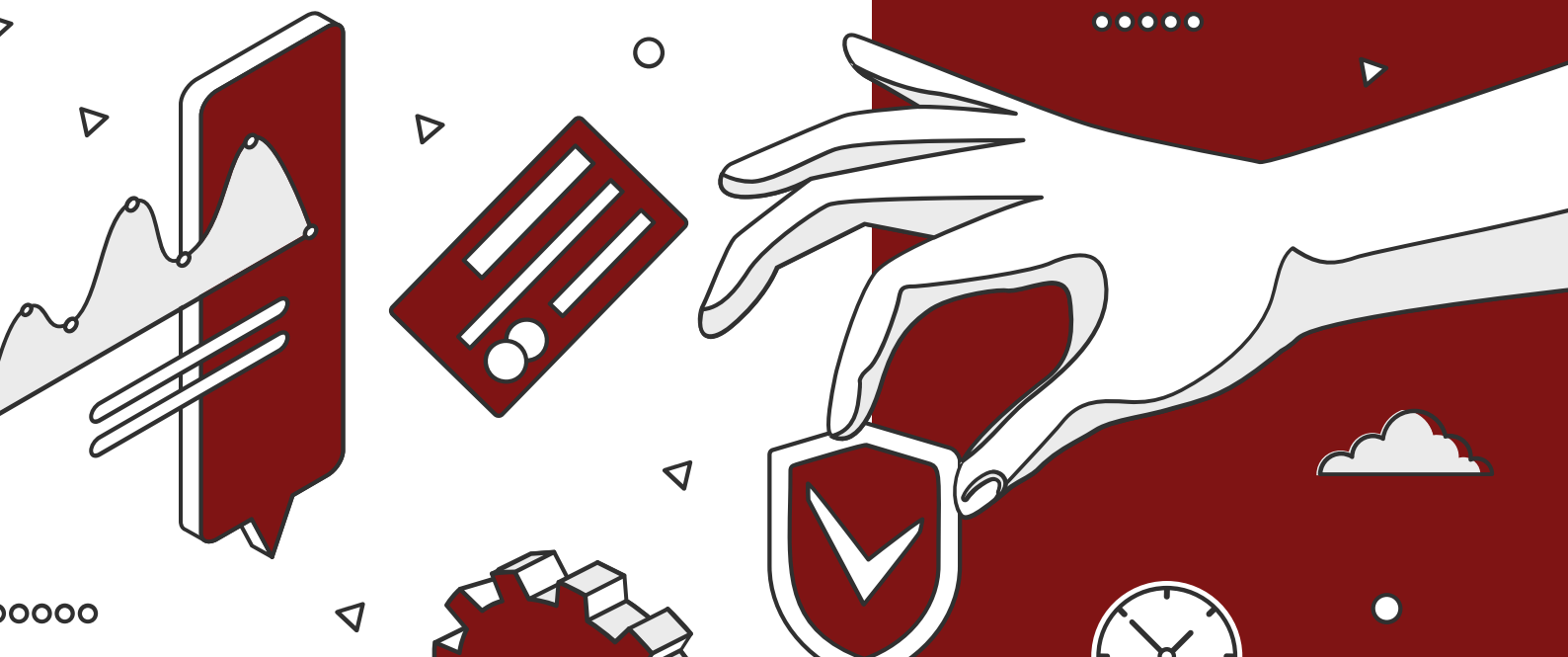

COMO SURGIU A IDEIA DE CRIAR ESTE SERVIÇO?

O CSM enquanto autoridade pública trata de forma reiterada dados pessoais cuja natureza é muitas vezes confidencial. Assumindo relativamente a esses tratamentos de dados as vestes de Responsável pelo Tratamento.

O RGPD introduziu uma mudança de paradigma ao consagrar um sistema de autorregulação, baseado no Princípio da Responsabilidade Proativa, em que o Responsável pelo Tratamento assume diretamente o dever de cumprir e comprovar, documentando, o cumprimento das normas legais em matéria de proteção de dados.

Por essa razão na sessão Plenária Ordinária realizada em 4 de julho de 2023 o CSM deliberou, por unanimidade, a criação de um Serviço da Proteção de Dados.

QUAIS AS NOSSAS COMPETÊNCIAS?

a) Aplicar as medidas de segurança da informação necessárias para proteger os dados pessoais tratados pelo CSM, incluindo controlos tecnológicos, medidas administrativas, técnicas, físicas e procedimentos que garantem a proteção dos dados pessoais, impedindo a sua utilização indevida, o acesso e divulgação não autorizada, a sua perda, a sua alteração indevida ou inadvertida, ou a sua destruição não autorizada.

b) Adoção e a atualização das medidas técnicas e organizativas necessárias a garantir:

i. O acesso restrito aos dados pessoais apenas por quem deles necessita para os objetivos definidos por Lei ou pelo Conselho Superior da Magistratura;

ii. O armazenamento e transferência de dados pessoais apenas de forma segura;

iii. A proteção dos sistemas de informação para impedir o acesso não autorizado aos dados pessoais;

iv. A implementação de mecanismos que garantem a salvaguarda da integridade e da qualidade dos dados pessoais;

v. A monitorização permanente dos sistemas de informação, com o objetivo de prevenir, detetar e impedir o uso indevido dos dados pessoais;

vi. A redundância de equipamentos de armazenamento, processamento e comunicação de dados pessoais, para evitar perda de disponibilidade.

c) Emitir pareceres relativos a pedidos de autorização para o tratamento de dados pessoais;

d) Emitir pareceres relativos a condições contratuais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais por subcontratantes ou terceiros;

e) Elaborar e manter atualizado o registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais da responsabilidade do Conselho Superior da Magistratura;

f) Acompanhar a tramitação dos processos de notificação de violação de dados pessoais;

g) Prestar apoio na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados pessoais, pedindo parecer prévio ao Encarregado da Proteção de Dados;

h) Elaborar propostas de regulamento e de outras normas internas em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo códigos de conduta.

A RETER

#Encarregado da Proteção de Dados

A pessoa que com independência e autonomia técnica assume a função de informar, aconselhar e fiscalizar o Responsável pelo Tratamento sobre as obrigações que decorrem do RGPD. O EPD (usualmente conhecido por DPO) reporta ao mais alto nível de Direção, coopera com a autoridade de controlo e comunica com os titulares dos dados nos pedidos de exercício dos seus direitos e em caso de violação.

#Responsável pelo tratamento

A pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que individualmente ou em conjunto com outras determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

#Tratamento de Dados

Operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais por meios automatizados ou não automatizados.

Exemplos: a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou destruição.

NA PRÓXIMA EDIÇÃO

Pareceres e formações em matéria de proteção de dados

DÚVIDAS OU QUESTÕES?

dpo.csm@csm.org.pt
marcia.f.faro@csm.org.pt

csm.org.pt

213 220 020